



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 205/2025 ANO XVI Divulgação: terça-feira, 04 de novembro de 2025 Publicação: quarta-feira, 05 de novembro de 2025
Desembargador Jadir Silva Desembargador James Ferreira Santos Desembargador Sócrates Edgard do Anjos Giovanni Viana Mendes
Presidente Vice-Presidente Corregedor Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 28/2025 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa C R MOREIRA SANTOS LTDA.– CNPJ 10.629.755/0001-03 (matriz) e CNPJ 10.629.755/0003-75 (filial).

Objeto: Prestação de serviços de imunização preventiva, incluindo fornecimento e aplicação de vacinas, para atendimento aos magistrados e servidores ativos.

Valor total estimado: R\$ 394.098,90 (trezentos e noventa e quatro mil noventa e oito reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “98”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

Vigência: 06/11/2025 a 05/08/2026

Assinatura: Belo Horizonte, 04 de novembro de 2025.

Processo SEI nº 25.0.000001065-3

Processo SIAD 1051005 0000128/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36 /2025

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Confecção e instalação de placa de homenagem, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

2 - CONTRATADO: Marco Placas Industria e Comercio LTDA - CNPJ: 17.505.744/0001-60

3 - VALOR TOTAL: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “99”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 75, III, "a", da Lei Federal nº 14.133/21, a hipótese de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 04 de Novembro de 2025

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Nomeando Júlia Viotti Campos Oliveira para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciária, código do grupo JM-AI-02, código do cargo JU-A6, PJ-41, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo III da Lei n. 23.755, de 6 de janeiro de 2021, por indicação do Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha.

PORTARIA N. 1.744, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a utilização do *software* de inteligência artificial jurídica MinutalA, no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução n. 615 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 11 de março de 2025, que “Estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário”;

CONSIDERANDO a Resolução n. 342 deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG, de 10 de julho de 2025, que “Regulamenta, no âmbito do TJMMG, as diretrizes para o desenvolvimento, a utilização e a governança de soluções de inteligência artificial”;

CONSIDERANDO a necessidade de uma plataforma de inteligência artificial jurídica segura para utilização por magistrados e servidores na realização das atividades-fim do TJMMG;

CONSIDERANDO a celebração do contrato de fornecimento do *software* MinutalA, conforme Processo SEI n. 25.0.00000210-3,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido como ferramenta oficial de inteligência artificial jurídica para utilização no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais o *software* MinutalA.

Art. 2º A ferramenta de inteligência artificial a que se refere o art. 1º se destinará exclusivamente à realização das atividades-fim do TJMMG.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 do TJMMG, licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Eliane Fátima de Oliveira Almeida, Oficial Judiciária, JME 0433-2, pelo período de 06 (seis) dias úteis, a partir de 13/10/2025.

CORREGEDORIA

Secretária da Corregedoria: Gislene Amarante Cunha

PORTARIA CJM N. 29, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui grupo de trabalho para apresentar proposta de alteração do Provimento CJM nº 06/20 adequando-o à Resolução CNJ nº 593/2024.

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução n. 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 66, inciso VII da Lei Federal nº 7.210 que instituiu a Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 593 do Conselho Nacional de Justiça, de 8 de novembro de 2024, que dispõe sobre as inspeções judiciais nos estabelecimentos de privação de liberdade;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas da Justiça Militar em relação às inspeções nos estabelecimentos prisionais militares, para adequação à Resolução CNJ nº 593/2024, no que couber, face às especificidades da Justiça Militar Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho para elaboração de proposta de alteração do Provimento CJM nº 06/20, em relação à inspeção nas unidades militares prisionais.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Juíza Renata Rodrigues de Pádua, que coordenará os trabalhos;

II – Juiz João Pedro Hoffert Monteiro de Lima;

III – Servidor Pedro Henrique Capila de Abreu;

IV – Servidora Silma Regina Gomes da Rocha Oliveira.

Art. 3º Os integrantes do grupo de trabalho de que trata esta Portaria desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PROVIMENTO CJM Nº 03, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui modelo padrão de intimação judicial em linguagem simples no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar (Resolução n. 167, de 05 de maio de 2016),

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria de orientar e fiscalizar os serviços judiciários de primeiro grau, por meio da edição de atos normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos atos de comunicação processual expedidos pelas unidades judiciárias de primeira instância;

CONSIDERANDO que a padronização contribui para a segurança jurídica, a transparência e a eficiência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, estabelece entre os macrodesafios da Justiça o fortalecimento da comunicação institucional em linguagem objetiva e compreensível;

CONSIDERANDO a importância da adoção de linguagem simples nos atos judiciais, como instrumento de promoção da acessibilidade e do efetivo acesso à justiça, em conformidade com a Recomendação CNJ nº 144, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da primeira instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, os modelos padrão de intimação judicial em linguagem simples, constantes dos Anexos I e II deste Provimento.

Art. 2º Os modelos de que trata o artigo anterior consistem exclusivamente em extratos em linguagem simples, cuja utilização é obrigatória pelas secretarias das Auditorias da Justiça Militar de primeiro grau, podendo o(a) magistrado(a), a seu critério, acrescentar texto técnico complementar após o referido extrato.

Parágrafo único. O texto técnico complementar a que se refere o caput deverá, igualmente, observar os padrões definidos em linguagem simples, assegurando clareza e acessibilidade na comunicação.

Art. 3º As secretarias das Auditorias deverão zelar pela correta aplicação dos modelos padronizados, comunicando à Corregedoria eventuais inconsistências ou dificuldades operacionais para sua utilização.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

ANEXO IModelo padrão de intimação judicial em linguagem simples para audiência **presencial**.*(Modelo de minuta eproc nº 2125)***INTIMAÇÃO**

(Nome da pessoa), o/a senhor/senhora deve comparecer na audiência, como vítima/testemunha, do Processo n. _____. **Sua presença é obrigatória.**



Data: __/__/__



Local: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, ___º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG



Instruções: use roupa apropriada e apresente seu documento de identificação com foto. Para mais informações, veja o vídeo acessível pelo QR CODE abaixo.



Importante! O não comparecimento poderá implicar em condução coercitiva e responsabilidade por crime de desobediência.



Dúvidas: Acesse o QR CODE:

Abaixo, o inteiro teor do mandado de intimação.

ANEXO IIModelo padrão de intimação judicial em linguagem Simples para audiência **virtual**.*(Modelo de minuta eproc nº 2855)***INTIMAÇÃO**

(Nome da pessoa), o/a senhor/senhora deve comparecer na audiência, como vítima/testemunha, do Processo n. _____. **Sua presença é obrigatória.**



Data: __/__/__



Acesso: Link _____



Instruções: use roupa apropriada e apresente seu documento de identificação com foto. Para mais informações, veja o vídeo acessível pelo QR CODE abaixo.



Importante! O não comparecimento poderá implicar em condução coercitiva e responsabilidade por crime de desobediência.



Dúvidas: Acesse o QR CODE:

Abaixo, o inteiro teor do mandado de intimação.